



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre alteração salarial dos  
Conselheiros Tutelares do Município de  
Alto Rio Doce/MG.

O prefeito do Município de Alto Rio Doce usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o salário dos Conselheiros Tutelares do Município de Alto Rio Doce.

Parágrafo Único: Para a alteração salarial, sugere-se o valor de 02(dois) salários mínimos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 16 de outubro de 2023.

EDER ANGELO DE SOUZA:06158948608  
608

Assinado de forma digital  
por EDER ANGELO DE  
SOUZA:06158948608  
Dados: 2023.10.17 08:30:28  
-03'00'

ÉDER ÂNGELO DE SOUZA

MARCO ANTÔNIO PEREIRA

ANSELMO JOSÉ BARBOÇA DE PAIVA

DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

### JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo alterar o salário dos Conselheiros Tutelares do Município de Alto Rio Doce, sugerindo-se o valor de 02(dois) salários mínimos.

Por sua vez, na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 2020 Art. 134, dispõe que lei municipal ou distrital disporá sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, e que lei orçamentária fará previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho, da remuneração e a formação continuada dos conselheiros.

Os Conselheiros Tutelares representam a sociedade na proteção e na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e atuam para que esses direitos não sejam ameaçados ou violados. Diante da importância social e das relevantes atividades desempenhadas por estes, apresento o presente Anteprojeto de lei, para estabelecer um salário mais digno para estes profissionais, que tanto se dedicam para preservar os direitos das nossas crianças e adolescentes.

Conto com a compreensão dos nobres pares e submeto o presente Anteprojeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Alto Rio Doce/MG, 16 de outubro de 2023.

EDER ANGELO DE SOUZA:06158948608

Assinado de forma digital por EDER ANGELO DE SOUZA:06158948608  
Dados: 2023.10.17 08:30:40 -03'00'

ÉDER ANGELO DE SOUZA

MARCO ANTÔNIO PEREIRA

ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA

DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA